



PROCESSO Nº: 061/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº. 027/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA – 05 DE OUTUBRO DE 2022.

HORA: 09:00 HORAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 003/2022 de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia **05 DE OUTUBRO DE 2022**, às **09:00 horas**, na Sala de Licitações, sito à Av. Antônio Davi Ramos, nº 340, centro, nesta cidade de Douradoquara/MG, estará reunida a Equipe de Pregão, para proceder abertura dos envelopes contendo documentação e proposta de Preço, visando a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e consn ervação da Iluminação Pública de praças, ruas e avenidas deste Município de Douradoquara/MG, sendo a presente licitação do tipo “Menor Preço Global”.

I – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO

1.1 Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas, deverão ser entregues diretamente no Departamento de Licitação, no momento da abertura da sessão pública de pregão, que ocorrerá às 09:00 horas do dia 05 outubro de 2022, na Prefeitura Municipal de Douradoquara – sala de licitações.

1.2 Na hora e local indicado no subitem 1.1, serão observados os seguintes procedimentos pertinentes a este PREGÃO:

1.2.1 Credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame;

1.2.2 Recebimento dos envelopes “proposta” e “documentação”;

1.2.3 Abertura dos envelopes “proposta” e análise da documentação técnica;

1.2.4 A desclassificação das propostas que não atender às exigências essenciais deste edital e classificação provisória das demais em ordem crescente do preço unitário.

1.2.5 Abertura de oportunidade de oferecimento de lances verbais, aos representantes das empresas, cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço unitário e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento);

1.2.6 E não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 1.2.5, poderão as empresas autoras das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos;

1.2.7 Condução de rodadas de lances verbais, sempre a partir do representante da empresa com proposta de maior preço unitário, em ordem decrescente de valor, respeitado as sucessivas ordens de classificação provisória, até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados;

1.2.8 Classificação definitiva das propostas em ordem crescente do preço unitário;

1.2.9 Abertura do envelope “documentação” apenas da(s) empresa(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

1.2.10 Habilitação ou inabilitação da(s) primeira(s) classificada(s); prosseguindo-se, se for o caso, com a abertura do envelope “documentação” da(s) segunda(s) classificada(s);

1.2.11 Proclamação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame pelo critério de menor preço unitário;

1.2.12 Abertura de oportunidade aos presentes para que manifestem sua eventual intenção de interpor recurso, registrando-se em ata a síntese das razões de recorrer;

1.2.13 Adjudicação do objeto e encaminhamento dos autos do processo à autoridade competente para homologação do certame, na hipótese de não ter havido interposição de recursos.

II – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, a Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e conservação da Iluminação Pública de praças, ruas e avenidas deste Município de Douradoquara/MG, no ano de 2022.

III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que:

tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado, e

3.1.2 atendam a todas as exigências deste edital.

3.2 Será vedada a participação de empresas:

3.2.1 declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

3.2.2 suspensas de participar de licitações realizadas pela Prefeitura do Município de Douradoquara - MG

3.2.3 estejam em processo de falência ou concordata;

3.2.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

IV - INFORMAÇÕES

4.1 As informações administrativas relativas a este PREGÃO poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Av. Antônio Davi Ramos, nº 340, centro, nesta cidade de Douradoquara/MG.

V - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda, para impugnar este edital, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.1.1 O presidente da comissão de licitação deverá decidir sobre a impugnação, se possível, antes da abertura do certame.

5.1.2 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

VI – CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

6.1.1 Não será admitida a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.1.2 Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após a abertura do primeiro envelope “proposta”.

6.2 Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao presidente da comissão de licitação, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

6.2.1 O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1.1 instrumento público ou particular, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial constante do anexo II);

6.2.1.2. cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

6.2.2 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.2.3 Os documentos supra-referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

6.2.4 Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa, que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E SEU CONTEÚDO

7.1- No ato de credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, sendo:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL.

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

7.1.2 Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

7.1.3 Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7.2 O envelope nº 1 conterá a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, devendo seguir necessariamente o modelo-padrão consistente do anexo II deste edital.

7.2.1 A proposta deverá vir acompanhada de:

7.2.1.1. Especificações completas dos produtos ofertados, inclusive marca.

7.2.1.2. Condições de pagamento, com o valor do (s) item redigido por extenso, bem como, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.2- O envelope nº 2 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, em conformidade com o previsto a seguir:

7.3.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

7.3.1.1 registro comercial, no caso de empresa individual;

7.3.1.2 certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do estado onde se situa a sede da licitante ou ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

7.3.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.3.2.1 – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

7.3.2.1.1 somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992;

7.3.2.1.2 será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00.

7.3.2.2 Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3.3.3 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

7.3.4 A documentação relativa à regularidade fiscal é a seguinte:

7.3.4.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.3.4.2 prova de inscrição no cadastro estadual de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.3.4.3 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de (a) certidão negativa de débitos referentes a tributos e contribuições federais expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e (b) certidão negativa quanto à dívida ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

7.3.4.4 prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

7.3.4.5 certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND/INSS;

7.3.4.6-Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

7.3.4.8 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.4.9 O cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal Dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente.

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1 Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

8.2 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.3 Os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a partir da data de sua expedição.

8.4 Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pela comissão de licitação.

8.5 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

IX – PROCEDIMENTOS

9.1 Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeira Municipal, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

9.2 Instalada a sessão pública do pregão, proceder-se-á à abertura dos envelopes das propostas comerciais, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da comissão de licitação. Em seguida, enquanto se procede à análise da documentação técnica, será dada vista das propostas aos representantes dos licitantes, que poderão rubricá-las, devolvendo-as à comissão, que procederá à classificação provisória.

9.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser supridas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

9.2.2 As demais propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente do preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.2.3 Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; adequações havidas em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

9.3 O Pregoeira abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 1.2.5.

9.3.1 Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes a ser definido no momento da reunião.

9.3.2 Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

9.3.3 Declarada encerrada a etapa competitiva, a comissão procederá à classificação definitiva das propostas, consignando-a em ata.

9.4 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação da(s) proponente(s), cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar.

9.4.1 Admitir-se-á o saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério da comissão, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma prevista em lei.

9.4.2 Sendo inabilitada(s) a(s) proponente(s) cuja(s) proposta(s) tenha(m) sido classificada(s) em primeiro lugar, ser-lhe-á aplicada a multa prevista neste edital, prosseguindo a comissão com a abertura do envelope de documentação da(s) proponente(s) classificada(s) em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

9.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a(s) licitante(s) classificada(s) e habilitada(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) do certame.

9.6 Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

9.6.1 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

9.6.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

9.7- Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologado o certame.

9.8 - É facultado à administração, quando a adjudicatária não assinar a ata de registro de preço no prazo e condições estabelecidos, convocar as demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e, preferencialmente, nas mesmas condições ofertadas pela adjudicatária.

9.9 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia da comissão, até a efetiva formalização da contratação.

X - DO PREÇO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 - O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração aquisição dos veículos, que devem ser entregues na sede da Prefeitura de Douradoquara, sem que isso cause nenhum gasto para a Prefeitura Municipal;

10.2 -Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado;

10.3 - Não haverá reajuste de preço;

10.3 - Os serviços deverão serem realizados no município de Douradoquara/MG;

10.5 - A Empresa contratada será responsável por todo pessoal necessário para realização dos serviços e todo material a ser substituído.

XI – DAS PENALIDADES

11.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

11.2 A licitante, que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa, estará sujeita à pena de suspensão de seu direito de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois anos).

11.3 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que de em causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

11.4 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

11.5 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

XII – ANEXOS

12.1.1 – ANEXO I – Modelo de Credenciamento

12.1.2 – ANEXO II – Modelo Proposta Financeira

12.1.3 - ANEXO III – Minuta do Contrato

12.1.4 – ANEXO IV – Modelo De Declaração De Que A Proponente Cumpre Os Requisitos De Habilitação

12.4.5 – ANEXO V - Declaração De Microempresa Ou De Pequeno Porte

12.4.6 – ANEXO VI - Modelo Da Declaração De Proteção Ao Menor

XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O presente PREGÃO poderá ser anulado ou revogado, nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direitas a qualquer indenização, observado o disposto no art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – As despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 163-01.28.00 25.752.0162 2 0112 33 90 39- Manutenção de Serviços Iluminação Pública;

13.3 A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação.

13.4 – A Empresa contratada será responsável por toda mão de obra necessária para execução dos serviços, sendo de sua responsabilidade todas as despesas para contratação de mão de obras e despesas trabalhistas

13.5 Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, é facultada à comissão julgadora, em qualquer fase de licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.6 Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pela comissão de licitação.

13.7 As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação da licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

Douradoquara/MG, 20 de Setembro de 2022.

Bárbara Alice Pereira de Oliveira
Pregoeira Municipal



ANEXO I

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual nº....., representada neste ato por seu(s) (qualificações) do(s) outorgante(s) Sr(a)....., portadora da cédula de identidade RG nº.....e CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante.....(identificação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. -----, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº. 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, assinar propostas, assinar contratos, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante. A presente Procuração é válida até o dia

Douradoquara/MG em 20 de Setembro de 2022.

nome empresa
nome do representante

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá apresentar firma reconhecida e vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou do outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO II

Modelo - Proposta Financeira(uso obrigatório por todas as licitantes)

PREGÃO N.-----

PROCESSO N.º -----

A empresa, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Douradoquara, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, conforme abaixo discriminado:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO TODO O MATERIAL PARA A MANUTENÇÃO DA IP'S (POR PONTO)	UN	Quantidade Estimada	Valor Unitário Referência	Valor Total do Item
01	Serviços de substituição de lâmpadas de 80 a 250 w	SE	600	90,47	
02	Serviços de substituição de reatores de 80 a 250 w	SE	400	107,31	
03	Serviços de substituição de rele fotoelétrico	SE	500	78,90	
04	Serviço de substituição de luminárias aberto até 125w	SE	20	120,08	
05	Serviço de substituição de luminárias com alojamento até 250w	SE	12	391,55	
06	Serviço de substituição de braço tipo médio	SE	10	285,76	
07	Serviço de substituição de braço tipo pequeno	SE	15	132,15	
08	Serviço de substituição de cabos e conectores	SE	300	76,36	
09	Serviço de substituição de luminárias LED de 80 a 120 W	SE	60	1.227,73	
	VALOR GLOBAL				

Valor da proposta R\$

Total Geral (R\$): _____ ()

Condição de Pagamento: O pagamento poderá ser realizado em até 30 (trinta) dias após prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

, de de 2.022.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G.:

Cargo



ANEXO III

MINUTA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS DESTE MUNICÍPIO DE DOURADOQUARA/MG.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Douradoquara/MG, Estado de Minas Gerais, com sede nesta cidade Av. Antônio Davi Ramos, nº 340, Centro, inscrita no CNPJ n. 18.158.261/0001-08, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, **Flávio Resende de Sousa**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº ***** , com domicílio e residência nesta cidade doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, empresa sediada nesta cidade à, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato por, brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado neste ato a -----, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS.

O presente instrumento contratual decorre do Processo Licitatório Nº. _____ Pregão nº -----, e os demais termos da licitação, em observância ao disposto na Lei 8.666/93, na Lei 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000, e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente contrato, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e conservação da Iluminação Pública de praças, ruas e avenidas deste Município de Douradoquara/MG, no ano de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALORE DA FORMA DE PAGAMENTO.

I - O valor mensal a ser pago pelos serviços de troca de braços de luminárias, luminárias e outros serviços em diversas ruas deste município é de R\$ *****.
II - O pagamento poderá ser efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1 - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária própria, na seguinte dotação: 163-01.28.00 25.752.0162 2 0112 33 90 39- Manutenção de Serviços Iluminação Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DOS SERVIÇOS DO PRAZO.

5.1- Os serviços deverão ser realizados em praças, vias públicas e diversas ruas deste município, devendo os serviços ser iniciados imediatamente após a ordem de serviços.
5.2 - A Empresa contratada será responsável por todo pessoal necessário para realização dos serviços.
5.3 - Os serviços deverão ser concluídos obedecendo a planilha de serviços apresentada.
5.4 - O município fornecerá todo material necessário para realização dos serviços.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

6.1 - São obrigações da Contratante:

- I – efetuar os pagamentos dentro dos prazos;
- II – Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que estiver em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;

6.2 - São obrigações da Contratada:

- I -Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante;
- II – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- III – responsabilizar – se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da contratante.
- IV – responsabilizar – se pelo fiel cumprimento do contrato;
- V – arcar com todas as despesas com mão de obra para realização dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7. 1 - O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022 podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 -Pelo inexecução total ou parcial do presente contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- I -Advertência;
- II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega dos tanques, em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital;
- III -suspensão temporária de participação em licitação;
- IV - A contratada, dentro do prazo de validade de sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar na execução do objeto ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada junto ao SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, no que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, e demais sanções previstas em Lei ou Regulamento, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80 e 109 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o Foro da Comarca de Monte Carmelo, estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem justos e contratados, à vista das testemunhas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 200x

Contratante
Município de
Douradoquara/MG
Prefeito Municipal

Contratada
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF:

2 - _____
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG

Av. Antônio Davi Ramos, n.º 340, centro, Douradoquara/MG

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N.º. *****

Senhora Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que a empresa.....(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º -----, cujo objeto é a escolha da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção e conservação da Iluminação Pública de praças, ruas e avenidas deste Município de Douradoquara/MG, no ano de 2022.

..... de de 2022.

Assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOQUARA/MG

AV. ANTÔNIO DAVI RAMOS, 340-CENTRO

38.530-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ – 18.158.261/0001-08

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º _____, realizado pela Prefeitura Municipal de Douradoquara/MG.

Local e data _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante
Nome do representante
RG nº.



ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

A empresa, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, através de seu representante legal que assim o faz sob as penas da Lei criminal, para fins de participação do Pregão Presencial nº/2022, declara que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não contratando ainda menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de 2022.

.....
Nome do representante legal da empresa